

**DECRETO Nº 101/2021**

**SÚMULA:** *Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 96/2021 que trata das medidas restritivas relativas à Pandemia Covid-19 e dá outras providências.*

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga e:

Considerando a dificuldade financeira dos comerciantes;

Considerando a perda de rendimentos ante o fechamento do comércio;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 15, §8º, do Decreto nº 96/2021, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

§ 8º. *As pessoas físicas poderão realizar o pagamento da multa em valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estabelecido no Auto de Infração, e as pessoas jurídicas infratoras, inclusive àquelas já autuadas, poderão realizar o pagamento da multa no percentual de 10% do valor, em ambos os casos até a data de 23/10/2021, renunciando o direito à impugnação.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e é válido por período indeterminado.

**Art. 3.** Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições naquilo em que não contrariarem o disposto neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, 23 de setembro de 2021.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal